

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.502, de 18 de Outubro de 2.017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Bolsa de Estudos aos profissionais da educação que participarem do PNAIC - Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de bolsas de estudo para os Profissionais da Educação que participarem do PNAIC - PROGRAMA NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, no valor abaixo estipulado:

I – Professor: R\$200,00 (duzentos reais) por mês;

II - Coordenador Pedagógico: R\$500,00 (quinhentos reais) por mês.

Art. 2.º - Os pagamentos das bolsas de estudos poderão ser realizados pelo Município tão somente nos exercícios em que a gratificação tratada no Art. 1.º não for paga pelo Governo Federal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes das bolsas de estudo serão suportadas pelas dotações próprias já consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Outubro de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas